

**SETOR DE
LICITAÇÃO**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaborar **PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS** para construção de Aterro Sanitário, juntamente com Usina simplificada de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, compreendendo as etapas definidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

DADOS DO PROCESSO:

DATA DE ABERTURA: 29/10/2019 – 09h00min;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global;

VALOR ESTIMADO: R\$199.059,60(Cento e noventa e nove mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da sua apresentação.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaparana –
Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro – Macaparana-PE.
CEP: 55865-000 – Fone: (81) 3639-1156 – RAMAL: 29.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº.030/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº.003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana, designada pela Portaria nº177/2019, do Exmo. Sr.Prefeito deste Município, torna pública a realização da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma de execução indireta, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaborar **PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS** para construção de Aterro Sanitário, juntamente com Usina simplificada de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital e demais documentos anexados a este Edital, assim como de acordo com as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais legislação e normas aplicáveis, a realizar-se às **09h00min do dia 29 de outubro de 2019**, na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, Centro, Macaparana-PE.

1.0 FINALIDADE E ANEXOS:

1.1 Este Edital tem por finalidade estabelecer instruções e regular procedimentos para as empresas interessadas em participar da **Tomada de Preços nº.003/2019**, promovida pelo Município de Macaparana, sediada no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

1.2 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
ANEXO II Cronograma Físico e Financeiro de Execução dos Serviços;
ANEXO III Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;
ANEXO IV Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
ANEXO V Modelo de Declaração do Cumprimento das Regras Previstas Na NR-18;
ANEXO VI Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
ANEXO VII Protocolo de Retirada do Edital.

1.3 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e aquisição das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, situada na Rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Centro – Macaparana – PE.

1.4 Quando da aquisição do Edital, é obrigatório o preenchimento e entrega à **CPL** do Protocolo de Recebimento do Edital (**ANEXO VII**), que deverá conter os seguintes da empresa interessada:

- a) Razão Social;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Endereço completo;
- d) Fone / Fax / e-mail;
- e) Nome e assinatura do representante da empresa;
- f) Assinatura do recebedor.

2.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



2.1 A presente licitação tem por objeto contratação de empresa de engenharia para elaborar **PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS** para construção de Aterro Sanitário, juntamente com Usina simplificada de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, compreendendo as etapas definidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2 As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam do Termo de Referência, anexo I do Edital, do qual ficará fazendo parte integrante.

3.0 DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo – Documentos de Habilitação, e que estejam enquadradas em um dos seguintes subitens:

3.1.1 Inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de **MACAPARANA**, e portadoras do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC**, e que venham comprovar sua habilitação, através dos documentos exigidos no Capítulo - Documentos de Habilitação, perante a Comissão Permanente de Licitação, conforme determina o *Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93* e alterações posteriores;

3.1.1.1 O cadastramento de empresas junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município e poderá ser efetuado até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos *envelopes nº 01 e 02*, ou seja, somente até o dia 24/10/2019 das 08h00min as 12h00min, exclusivamente, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, situada à Av. Dr. Antonio Xavier, 11, Centro, Macaparana – PE.

3.1.2 As empresas interessadas cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

3.1.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), desde que comprovem o seu enquadramento através da apresentação da Declaração de enquadramento conforme modelo existente no **(ANEXO IV)** deste Edital,

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que:

3.2.1 Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2 Tenha sofrido decretação de falência ou concordata;

3.2.3 Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios, responsáveis técnicos, ou qualquer um dos mesmos tenha(m) sido diretor (es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município, nos *180 (cento e oitenta) dias* anteriores ao aviso deste Edital;

3.2.4 Que, na data de fixação para a apresentação dos *envelopes 01 e 02*, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que ainda não tenham sido reabilitadas;

3.2.5 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1 A impugnação perante o **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada



para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

4.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.3 A impugnação perante a autoridade superior, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a Comissão Permanente de Licitação e responder em até 03(três) dias úteis.

4.4 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4.1 Não será admitida o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.

4.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Presidente da *Comissão Permanente de Licitação*, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Xavier, 11, Centro, Macaparana/PE, CEP: 55.865-000, e-mail: licitacaomacaparana@gmail.com

5.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 O regime de execução admitido para esta licitação é o de empreitada por preço unitário.

6.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Edital correrá a conta da Atividade Orçamentária nº

02.08/02.08.15.122.0013.2051/3390.39.00.000100000

7.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, a contar da data determinada na correspondente *Ordem de Serviços*, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do *Art. 57 da Lei n.º 8.666/93*.

7.2 A celebração do contrato dar-se-á **05 (cinco) dias úteis** após a homologação do processo licitatório.

7.3 O início dos serviços : em até **03 (três) dias úteis** após a expedição da *Ordem de Serviços*.

8.0 DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:



- 8.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01(um) representante legal que será o único a intervir em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 8.2 Quando da entrega dos envelopes - Documentos de Habilitação – *Envelope 01*; Proposta de Preço – *Envelope 02*, o representante da licitante deverá apresentar à *Comissão Permanente de Licitação* documento hábil, conforme se especifica:
- 8.2.1 Documento oficial de identidade (RG) ou cópia devidamente autenticada;
- 8.2.2 Comprovante de capacidade de representação:
- No caso de sócio ou titular da empresa, apresentar documento de representação estatutária, ou
 - No caso de procurador, apresentar procuração da empresa. Caso a procuração seja particular deverá ter firma reconhecida e anexada cópia do ato de investidura do outorgante, no qual esteja expressamente declarada tal competência, na forma da lei.
- 8.2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório. A qualquer tempo o representante poderá sanear as falhas de credenciamento e se habilitar para representar o licitante com amplos poderes.
- 8.2.3.1 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada **à parte**, fora do envelope Documentos de Habilitação – *Envelope 01*.
- 8.2.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.2.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

9.0 DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1 Exclusivamente, no dia e local designado neste Edital, no período indicado para a entrega da documentação, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a *Comissão Permanente de Licitação* receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para a habilitação e propostas de preços e registrará em ata a presença dos participantes. Após a conclusão da operação de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.2 Os documentos de habilitação (envelope nº 01) e a proposta de preços (envelope nº 02) deverão ser apresentados em dois (02) envelopes distintos, fechados e contendo na parte frontal as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.003/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.003/2019



10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01:

10.1 Os documentos necessários para a habilitação da licitante, nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações e consistirá em:

10.2 Prova de Registro Cadastral

10.2.1 O **Certificado de Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços**, emitido pela Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, em conformidade com o subitem 3.1.1 deste Edital, em original ou cópia autenticada.

10.3 Habilitação Jurídica

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei n.º 8.666/93);

10.3.2 Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente **CONSOLIDADO** em vigor e **alterações subsequentes**, se for o caso, devidamente registrados;

10.3.3 Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.3.4 Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.3.5 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.6 Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no *inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99*), conforme modelo previsto no **ANEXO III** do Edital.

10.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.4.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF**;

10.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;

10.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;

10.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante e **regularidade com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Conjunta**



expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

10.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **certidão negativa**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013.

10.4.7 Nos termos dos **arts. 205 e 206** do **Código Tributário Nacional** será admitida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **certidão positiva com efeito de negativa** ou outra equivalente na forma da lei.

10.4.8 No caso de **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na **regularidade fiscal**, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito;

10.5 Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.5.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da **empresa licitante** e de seu(s) **responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

10.5.2 Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnico profissional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, tais como:

- Projeto de aterro sanitário;
- Estudo de seleção de área para aterro sanitário.

10.5.3 Comprovação de que a Licitante possui, em seu **quadro permanente**, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou anotação de responsabilidade técnica pela elaboração de serviços compatível(eis) em características, quantidade(s) e prazos com o objeto desta licitação.

10.5.3.1 A experiência dos técnicos que deverão compor a Equipe Técnica da licitante será feita mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnico profissional**, devidamente registrado(s) no **CREA ou CAU** onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo Conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação.



10.5.4 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente da licitante:

- a) Sócio, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- b) Administrador/Diretor, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
- c) Empregado/Responsável técnico, devidamente registrado em Carteira de Trabalho, e conste na Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante, expedida pelo CREA .
- d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.5.5 Os detentores dos atestados deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e pertencerem ao quadro permanente da empresa na data de entrega da documentação.

10.5.6 Nos atestados e nas CATs deverão constar os nomes dos profissionais;

10.5.7 Os atestados e /ou certidões deverão contar as seguintes informações básicas:

- 10.3.10.1 Nome do contratado e do contratante;
- 10.3.10.2 Identificações do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço);
- 10.3.10.3 Localização da obra/serviço;
- 10.3.10.4 Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

10.5.8 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome;

10.6 A prova da Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação de:

10.6.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Concordata, recuperação judicial (**físico e PJ.e**) expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, tendo o licitante sede em outra Comarca que não seja Recife/PE deverá apresentar certidão dos cartórios distribuidores.

10.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social (2018)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo, ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta; (art. 31, I, da Lei nº 8.666/93);

10.6.3 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- 1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço patrimonial deverá ser apresentado através de cópia registrada ou autenticada pela Junta Comercial e publicada no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande publicação.



- 2) Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário acompanhado das cópias dos *Termos de abertura e Encerramento*, devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e assinatura legível (chacela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

*2.1 Juntamente com os documentos exigidos no subitem 2, a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP Eletrônica** (Resolução CFC nº 1.363, de 25 de novembro de 2011) do responsável contábil da empresa licitante.*

- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “Simples”: por fotocópia do Livro Diário acompanhado das cópias dos *Termos de abertura e Encerramento*, devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e assinatura legível (chacela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

10.6.4 Apresentação do **Demonstrativo de Índices Financeiros**, extraídos do Balanço Patrimonial para fins de análise das condições financeiras da licitante, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação pertinente, e com indicação dos seguintes índices:

ILG (Índice de Liquidez Geral): $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC (Índice de Liquidez Corrente): $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG = (Índice de Solvência Geral)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.7 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO:

10.7.1 Os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser rubricados e numerados sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

10.7.2 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da *Comissão Permanente de Licitação*, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **vedada** a apresentação através de cópia produzida via *fac-simile*.



10.7.3 Somente serão aceitas cópias legíveis.

10.7.4 No caso de autenticação pelos membros da *Comissão Permanente de Licitação*, esta deverá ser realizada somente até *24 (vinte e quatro) horas* antes da data de abertura do certame.

10.7.5 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos, excluídos os padronizados pelos órgãos responsáveis pela expedição, apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

- a) *Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da sociedade individual, e respectivas alterações, quando houver;*
- b) *Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*
- c) *Se o licitante for a matriz e a executora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;*

10.7.6 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.7 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.7.8 É facultado a *Comissão Permanente de Licitação*, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente nos envelopes 01, 02 e 03 respectivamente, documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço.

10.7.9 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos neste Edital.

10.7.10 Os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

10.7.11 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos, excluídos os padronizados pelos órgãos responsáveis pela expedição, apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

- a) Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da sociedade individual, e respectivas alterações, quando houver;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for a matriz e a executora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

10.7.12 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.13 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



10.7.14 É facultado a *Comissão Permanente de Licitação*, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente nos envelopes 01 e 02 respectivamente, documentos de habilitação e proposta de preço.

10.7.15 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos neste Edital.

11.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº.02:

11.1 A **proposta de preço** deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em apenas 01 (uma) via, em papel timbrado contendo a razão social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar número do Processo Licitatório e do presente Edital, conter a descrição do objeto da presente licitação;

c) Conter o valor global dos serviços objeto deste certame, resultante do somatório dos itens indicados na *Planilha de Orçamento* anexa a este Edital, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, **sem alternativas de preços** ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes 01 e 02 com documentos de habilitação e proposta de preço, respectivamente;

e) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;

f) Conter o prazo de execução dos serviços;

11.2 A **Planilha de Orçamento** será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação em CD-ROM, a qual deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, ser assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei nº Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 – CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

11.3 Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens de serviços não poderão, sob hipótese nenhuma, serem alterados pela licitante, **sob pena de desclassificação**;

11.4 Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados deste município (local de realização da licitação e da prestação dos serviços) e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o ISS considerado de acordo com a alíquota vigente neste município.

11.5 Nos preços unitários e global ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, lei trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e



utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte e alimentação, EPI's e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

11.6 Em caso de alteração na legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, a licitante deverá reduzir/aumentar o valor de seus preços unitários, o mesmo percentual de redução/aumento aprovada em lei específica, correspondente a parcela na composição dos custos.

11.7 Todas as folhas da proposta e planilha de preços deverão ser assinadas por um titular e responsável técnico da licitante, constando: nome, título e registro no CREA, quando for o caso.

11.8 Durante a sessão pública, a *Comissão Permanente de Licitação* poderá efetuar correções de possíveis erros de natureza formal existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) Falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderão ser supridas na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros, discordâncias entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.

11.9 Os licitantes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) serviço(s) licitado(s), todos os custos, aí incluídos mão-de-obra, fardamento, EPI's, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega ao **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, nos termos previstos neste Edital.

11.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais;

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

11.12 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade prevista no subitem anterior, por igual prazo.

11.13 Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.0 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 O conteúdo do **Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, depois de rubricado, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outra por ela estipulada;

12.2 Será **inabilitado** o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o



disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

12.3 Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes poderá a *Comissão Permanente de Licitação*, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme *Art. 48, § 3º* da *Lei 8.666/93*;

12.4 Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a *Comissão Permanente de Licitação* estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos **Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**;

12.5 Em caso de recurso, e após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido "*in albis*" o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará, ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS;

12.6 Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

13.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1 O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

13.2 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitários e global superiores aos seus correspondentes estabelecidos na *Planilha de Orçamento Base* da Prefeitura Municipal de Macaparana, Anexa deste Edital.

13.3 A análise e julgamento das propostas observará o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas neste Edital, e será procedido de acordo com o tipo da licitação – **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será aferido em obediência ao seguinte critério:

13.4 O valor global máximo admitido para os serviços objeto desta licitação é R\$199.059,60(Cento e noventa e nove mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

13.5 A licitante que apresentar proposta de preços acima do limite máximo admitido no subitem anterior será **DECLASSIFICADA**.

13.6 Após examinadas as propostas apresentadas e, se as mesmas atenderem as exigências previstas neste edital será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.7 Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em data previamente divulgada ou na mesma sessão, na presença da Comissão de Licitação e dos licitantes interessados, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.0 DOS RECURSOS:

14.1 Dos atos praticados pela *Comissão Permanente de Licitação* caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, nos termos do *inciso I*, do *artigo 109* da *Lei nº 8.666/93*.



- 14.2 Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 14.3 O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da *Comissão Permanente de Licitação*, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

- 15.1 Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação da autoridade superior, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

16.0 DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Prefeitura Municipal de Macaparana, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, **2% (dois por cento)** do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

- 16.2 No caso da licitante optar por *títulos da dívida pública*, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*.

- 16.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor da Prefeitura Municipal de Macaparana no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

17.0 DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

17.1 DA CONTRATADA:

- 17.1.1 É de responsabilidade da licitante **CONTRATADA:**

- 1) Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste Edital, no instrumento contratual e nas normas previstas no Termo de Referência;
- 2) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante;
- 3) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 4) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:



a) *Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;*

17.2 DO CONTRATANTE:

17.2.1 É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- 1) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, e no instrumento contratual;
- 2) Acompanhar e fiscalizar através da **Secretaria de Infraestrutura** a prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**;
- 3) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 4) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual.

18.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, normas previstas no Termo de Referência, neste edital e demais anexos integrantes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 18.3 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato.
- 18.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.0 DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1 Este Edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre o Município de Macaparana e a licitante declarada vencedora, no qual ficará estabelecido que o Foro do Município Macaparana será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo contrato.
- 19.2 Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis fica facultado o Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação observadas as disposições previstas no *art. 81 da Lei nº 8.666/93*.
- 19.3 A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a adjudicatária às penalidades dispostas no *art. 81 da Lei nº. 8.666/93*.



19.4 A contratada deverá apresentar os documentos exigidos pela Comissão Permanente de Licitação para lavratura do respectivo instrumento de contrato.

19.5 Obriga-se a contratada a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

20.0 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, imediatamente seguinte ao da prestação dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização da *Prefeitura Municipal de Macaparana*, **através da *Secretaria Municipal de Infraestrutura***.

20.2 O pagamento de cada parcela de serviço somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada e referente ao mês anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS*.

20.3 O ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

20.4 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá indicar o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

20.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

20.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa, conforme previsto neste edital;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

21.2 Pelo descumprimento dos prazos, bem como por infringência das cláusulas de serviços previstas na planilha orçamentária apresentada pela adjudicatária ensejará a aplicação de multas, nos seguintes percentuais:

- 1) **Multa** pela inexecução total do contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual;



- 2) **Multa** pela inexecução parcial do contrato (paralisação total da execução das obras ou diminuição do ritmo de trabalho sem a necessária autorização da Prefeitura Municipal de Macaparana: **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, referente à parcela não executada;
- 3) **Multa** diária no valor equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** do valor global do contrato por cada dia de atraso na implantação dos serviços;

21.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da administração.

21.4 As importâncias relativas as multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a **CONTRATADA**, após o trânsito julgado da decisão que a impôs, respondendo, igualmente, a garantia prestada.

21.5 A aplicação das multas será da competência da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

21.6 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

21.7 Da aplicação de multa(s) e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

21.8 Decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie, ou caso seja considerada procedente a multa, o **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

21.9 Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

21.10 Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no edital, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, o **CONTRATANTE** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.11 A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

21.12 Os recursos serão apreciados e julgados pelo Prefeito do Município, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Reserva-se o Município de Macaparana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.2 Os casos omissos neste Edital e nos respectivos anexos serão resolvidos pela *Comissão Permanente de Licitação*, que se baseará nas disposições previstas na Lei de Licitações.



22.3 As empresas interessadas nesta licitação deverão ter pleno conhecimento das normas inseridas neste Edital, bem como nos seus respectivos Anexos, e de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

22.4 Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 03(três) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Não serão atendidas solicitações verbais;

22.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da *Comissão Permanente de Licitação*, no endereço indicado no preâmbulo deste edital;

22.6 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e apresentação de documentos e outros elementos relativos ao presente edital.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Macaparana.

22.8 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros na prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Macaparana/PE, 10 de outubro de 2019.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA

Presidente da CPL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projetos básicos e executivos de engenharia conforme **Termo de Adesão nº 35/2016**, através do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal.

Unidade Solicitante: Município de Macaparana/PE

Elaboração: Setor Técnico de Engenharia

1.0 APRESENTAÇÃO:

1.1 Município de Macaparana

População: 23.925 hab.

Área: 108,049 km²

Bioma: Caatinga e Mata Atlântica

1.2 Histórico

1.2.1 Data de Criação: 11/09/1928, Lei estadual nº 1.931, de 11 de setembro de 1928, criou o Município de São Vicente, constituído dos Distritos de São Vicente e Macapá, desmembrados do Município de Timbaúba e parte do Vale do Siriji, que integrava o Município de Bom Jardim.



A sua instalação ocorreu em 01 de janeiro de 1929. Pelo Decreto Estadual de nº. 57, de 21 de abril de 1931, foi Macapá elevado a categoria de cidade e para lá foi à sede do Município de São Vicente. Pelo Decreto Estadual nº.952, de 31 de dezembro de 1943, Macapá passou a denominar-se Macaparana. Assim, São Vicente passou a condição de simples distrito, pois já em 1938, o Decreto-lei estadual de nº. 92, de 31 de março, no quadro do mesmo anexo, considerava São Vicente como distrito de Macapá, posteriormente, Macaparana. Pela Lei Estadual de nº.



1.818, de 29 de dezembro de 1958, e que São Vicente passou a constituir-se em Município autônomo, com a denominação de São Vicente Férrer. Administrativamente, o Município é formado pelo distrito sede e pelos Povoados de Nova Esperança, Pirauá e Poço Comprido. Anualmente, no dia 11 de setembro, Macaparana comemora a sua emancipação política.

2.0 INTRODUÇÃO:

2.1 O Município de Macaparana através destes projetos visa:

2.1.1 corrigir os problemas ambientais gerados pela deposição indiscriminada de resíduos pela malha urbana, recuperando a qualidade do meio ambiente;

2.1.2 minimizar a ocupação do aterro sanitário com entulho potencialmente reciclável;

2.1.3 implantar uma rede descentralizada de locais para a recepção dos resíduos de construção; e gerar material de baixo custo, a partir da reciclagem dos resíduos.

2.2 O lixão a céu aberto, situada na zona rural do setor sul do município, foi implantada com a finalidade de receber entulho da construção civil visando apenas o despacho.





2.3 Atendendo a nova diretriz mundial e nacional, pretende-se mudar a situação do lixo no município. Para tanto, devem ser realizados estudos locais, priorizando-se a região sul da cidade, lixão existente, considerando o zoneamento urbanístico, a facilidade de acesso, a existência de infraestrutura urbana, a topografia e outras informações existentes buscando a integração com as edificações vizinhas e a minimização dos impactos.

Para tanto, o Município apresenta este Termo de Referência para a elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projetos Básicos e Executivos, bem como Estudos Ambientais do empreendimento.



3.0 DOS OBJETIVOS:

3.1 Este Termo de Referência, parte integrante do edital a ser publicado, tem por objetivos:

a) Caracterizar o objeto a ser contratado;

b) Estabelecer que todos os serviços deverão necessariamente obedecer às normas, especificações e procedimentos, que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, que se constituem em:

b.1) Termo de Referência;

b.2) Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos Executivos de Edificações;

b.3) Caderno de Encargos da Construção Civil;

b.4) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

b.5) Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e demais legislações, incluindo as de caráter ambiental;

b.6) Lei Ambiental do Município;

b.7) Resolução CONAMA nº 1 (1986) e as resoluções nº 237 (1997), nº 307/2002 e nº 308/2002;

b.8) Normas e diretrizes para elaboração de projetos complementares a serem aprovados nos respectivos órgãos oficiais e concessionárias de serviço público;

b.9) Código de Edificações do Município;

b.10) Este Edital de Licitação.

c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de projeto, que se constitui nas etapas de Licenciamento Ambiental, Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo;

d) Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem esse Edital de Licitação;

e) Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

4.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 Constitui objeto da licitação a elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Construção de Aterro Sanitário, juntamente com usina simplificada de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos, compreendendo:

4.1.1 Localização e estudo de áreas possíveis;

4.1.2 Área e população atendidas, bem como período de alcance do empreendimento (vida útil, em anos, com base na estimativa de recebimento diário de resíduos)

4.1.3 Previsão de ampliações do Complexo;



4.1.4 Caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos a serem tratados e/ou dispostos no empreendimento, relacionando cada resíduo com a respectiva tecnologia proposta, obrigatoriamente observando as Legislações e Normas Técnicas que dispõem sobre o assunto;

4.1.5 Concepção, dimensionamento preliminar e características técnicas de todos os elementos que compõem o projeto, bem como de outras técnicas que serão utilizadas para o tratamento de resíduos;

4.1.6 Informar o número de células previstas para implantação no empreendimento, bem como o volume de resíduos a serem dispostos em cada uma, detalhando as etapas de ocupação das mesmas;

4.1.7 Estimativa de volume de solo a ser utilizado para cobertura, indicando a capacidade de utilização do solo local e, caso necessário, indicação do local provável a ser utilizado como área de empréstimo;

4.1.8 Descrição da tecnologia adotada para o tratamento do percolato, informando a estimativa do volume a ser gerado, eficiência de tratamento esperada com inclusive qualidade provável do efluente final e especificação do corpo hídrico receptor, se for o caso, indicando também as etapas propostas para o tratamento desse efluente tais como: coleta, armazenamento, tratamento e disposição final;

4.1.9 Uma Estação de Reciclagem de Entulho e Área para Compostagem – ERE - com capacidade de processamento mínima de 25t/h;

4.1.10 Uma guarita;

4.1.11 Um escritório de apoio administrativo para 15 funcionários;

4.1.12 Licenciamento Ambiental;

4.1.13 Um Plano de recuperação de Área Degradada para a área de onde será retirada a Estação de Reciclagem;

5.0 DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Todos os estudos e projetos deverão atender às orientações contidas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às orientações contidas neste Termo.

5.2 DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

5.2.1 Etapa destinada à realização de estudos para conhecimento de terrenos que deverão fundamentar as análises e avaliações para seleção de **alternativas locais** e para a **concepção** dos projetos.

5.2.2 O **Município de Macaparana/PE** faz a indicação prévia na mesma área que se encontra o lixão atual, sendo apenas ponto de partida na formalização deste Termo de Referência. Os critérios de avaliação e proposta são preponderantes a análise e estudos providenciados pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3 Nesta fase inicial poderão ser utilizadas curvas de nível obtidas a partir de vetorização de cartas, a critério do **CONTRATANTE**.



5.2.4 A seleção do terreno deverá atender às demandas, sem confronto com os demais usos previstos para implantação na região, tais como, uso habitacional, grandes equipamentos, etc., bem como estar em conformidade com o parcelamento e o zoneamento local. Deve-se priorizar a possibilidade de uso de áreas públicas desocupadas.

5.2.5 Para a execução dos projetos básico e executivos constantes neste Termo, o contratante, Município de Macaparana/PE, deverá providenciar a realização dos seguintes serviços:

5.3 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS:

5.3.1 Para os Estudos Topográficos serão utilizados os serviços executados com o uso de Estação Total.

5.3.2 Para cada empreendimento, deverão ser implantados no mínimo 3 marcos de obra ou ao critério da supervisão. Estes serviços não poderão ser iniciados sem a definição do número de marcos a serem implantados.

5.4 ESTUDOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS:

5.4.1 Não serão aceitos serviços sem a locação e o nivelamento topográfico dos furos de sondagem e sem a utilização das referências do projeto específico. A CONTRATADA deverá fazer, primeiramente, a locação dos furos e somente após o término dos furos, proceder ao cadastro e nivelamento dos mesmos. A CONTRATADA deverá ainda providenciar a cravação de uma estaca de madeira ao lado de cada furo executado com a identificação do mesmo.

5.4.2 O Plano de Sondagem deverá conter as seguintes informações básicas:

5.4.2.1 extensões do projeto;

5.4.2.2 locações dos furos;

5.4.2.3 profundidades pretendida;

5.4.2.4 ensaios necessários e pertinentes.

5.4.3 Os estudos geotécnicos deverão verificar a aptidão do solo superficial e subsuperficial da área para as instalações previstas, com base em furos de sondagem a trado ou a percussão, em número suficiente, com a necessária profundidade e adequadamente distribuídos quanto à sua localização, priorizando-se os locais receptores das futuras edificações.

5.4.4 Além dos estudos preliminares necessários à elaboração de Projetos Básicos e ou Executivos poderá ser necessária a elaboração de Estudos de Estabilidade de Taludes e Encostas e de viabilidade, visando a avaliação da melhor técnica de estabilização a ser empregada, considerando as estruturas e tratamentos existentes como também o pré-dimensionamento das estruturas necessárias à solução dos problemas identificados. Será ponto de solicitação à CONTRATANTE pela Contratada, mediante andamento dos projetos básicos.

5.5 ESTUDOS HIDROLÓGICOS DEVEM CONTEMPLAR, NO MÍNIMO:



5.5.1 Os Estudos Hidrológicos deverão ser realizados com a finalidade de subsidiar os estudos para licenciamento ambiental do empreendimento, o projeto de drenagem pluvial de toda a área onde será implantado, e o PRAD da área do Estoril. Devem contemplar, no mínimo:

5.5.1.1 mapas das bacias elementares que drenam a área;

5.5.1.2 Metodologia de cálculo das vazões e considerações adotadas, com respectivas justificativas;

5.5.1.3 planilhas de cálculo das vazões das bacias.

5.6 ANTEPROJETO:

5.6.1 O objetivo do Anteprojeto é apresentar a análise e a avaliação de todas as informações recebidas visando à seleção do melhor terreno e à concepção arquitetônica de cada unidade constituinte do **Aterro Sanitário, Estação de Reciclagem de Entulho e Área de Compostagem.**

5.6.2 Para a concepção do projeto poderão ser avaliadas tecnologias alternativas às convencionais que se apresentem mais adequadas à solução de problemas específicos deste empreendimento. Deve-se considerar a utilização de equipamentos mais modernos, menos poluentes, que consumam menos energia e a possibilidade de utilização no processo produtivo de águas pluviais armazenadas.

5.6.3 O Anteprojeto deverá observar as diretrizes e condicionantes ambientais, bem como os aspectos econômicos das tecnologias selecionadas, privilegiando aquelas que apresentam melhor relação custo-benefício, maior durabilidade e padrão de qualidade desejado.

5.6.4 Devem também ser observados os resultados dos estudos topográficos, geológicos e hidrológicos.

5.6.5 O Anteprojeto deve contemplar, no mínimo:

a) Memorial Descritivo com a justificativa da seleção do terreno e das soluções urbanísticas e arquitetônicas propostas, considerando a legislação ambiental, arquitetônica e urbanística pertinentes e outros fatores determinantes na definição da concepção adotada;

b) Proposta Arquitetônica e Urbanística contendo plantas e demais elementos necessários à compreensão da concepção do projeto urbanístico e arquitetônico adotados, em conformidade com as orientações das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

c) Apresentação dos dados e informações solicitados pelas empresas concessionárias e demais órgãos da administração direta visando à obtenção das licenças necessárias ao desenvolvimento de todos os projetos.

5.6.6 Devem ser elaborados tantos anteprojetos quantos forem necessários até a aprovação do **CONTRATANTE.**

5.7 PROJETOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA:



5.7.1 O Projeto Básico é o conjunto dos elementos com nível de precisão adequado para seu completo entendimento e para caracterizar a sua viabilidade executiva, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras normas pertinentes.

5.7.2 O Projeto Básico de Infraestrutura compreende a elaboração dos seguintes projetos:

- a) Urbanístico; Geométrico de Vias;
- b) Terraplenagem;
- c) Pavimentação;
- d) Drenagem;
- e) Redes de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- f) Redes de Distribuição e Iluminação de Vias;
- g) Projeto de Cercamento e Paisagismo;
- h) Projeto de Comunicação Visual;
- i) Demais projetos ou estudos complementares que se fizerem necessários a critério do corpo técnico do município.

5.7.3 As soluções urbanísticas devem estar de acordo com as características do terreno, a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, as diretrizes emitidas pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais projetos e estudos solicitados neste Termo de Referência.

5.7.3.1 PROJETO URBANÍSTICO:

- a) A área mínima estimada para a Estação de Reciclagem de Entulho - ERE é de 1,5 ha, devendo ser servida por acesso viário que permita sua utilização o ano inteiro, estar articulada ao entorno e provida de toda infraestrutura necessária à implantação de suas unidades constituintes. Estas deverão ser implantadas de forma a facilitar o fluxo de pessoas, máquinas e veículos, levando em consideração as normas de acessibilidade e segurança.
- b) A implantação do empreendimento deve ser feita de forma a otimizar os custos de infraestrutura e facilitar a operação das unidades. Deve adequar-se à topografia existente, buscando a equalização de cortes e aterros, a manutenção de taludes naturais e a infiltração das águas pluviais.
- c) Para as unidades cujo processo operacional demande diferenças de nível, como no caso da ERE, sua implantação deverá tirar proveito dos desníveis naturais do terreno.
- d) Os valores paisagísticos naturais deverão, na medida do possível, ser preservados pelo projeto.
- e) Para as áreas livres onde não houver possibilidade de preservação, deverão ser previstos tratamentos paisagísticos.
- f) O **projeto urbanístico** deve conter, no mínimo:

f.1 planta de situação do empreendimento com acessos principais;

f.2 planta de implantação contendo os marcos referenciais para locação das instalações;

f.3 cortes esquemáticos com o perfil natural do terreno.



5.7.3.2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM:

- a) O projeto de terraplenagem deve ser desenvolvido com base nos estudos topográfico, geológico e ambiental e no projeto urbanístico.
- b) A movimentação dos volumes de terraplenagem deve compatibilizar as necessidades de empréstimo e bota-fora, indicando a disponibilidade de jazidas e áreas adequadas para destinação, com as respectivas Distâncias Médias de Transporte - DMT.
- c) Deve apresentar, no mínimo:
 - c.1 Localização, determinação e distribuição dos volumes de materiais a serem movimentados;
 - c.2 Delimitações dos taludes de corte e aterro;
 - c.3 Definições das seções transversais em cortes e aterros, com indicação do perfil natural do terreno;
 - c.4 Planilhas de cálculo de volume de corte e aterro por seção (folhas de cubação);
 - c.5 Planilhas indicando volumes totais de corte, aterro, bota-fora e empréstimo;

5.7.3.3 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO:

- a) O projeto de pavimentação deve considerar em sua concepção a avaliação de alternativas que reduzam o volume dos escoamentos superficiais, facilitando a infiltração das águas pluviais. Deve prever, também, a utilização de resíduos de construção reciclados (agregado reciclado) como material para execução de base, sub-base e/ou reforço do leito das novas vias, desde que haja disponibilidade desse material no mercado.
- b) O projeto de pavimentação deve conter, no mínimo:
 - b.1 planta geral do empreendimento;
 - b.2 paginação de cada tipo de revestimento com suas seções típicas e quantitativos de cada material;
 - b.3 planta de detalhes construtivos de calçadas, rampas, escadas, elementos de micro drenagem e outras interferências com os demais projetos;
 - b.4 memorial de cálculo e justificativa para a utilização das alternativas propostas.

5.7.3.4 PROJETO DE DRENAGEM:

- a) O projeto de drenagem deve abranger toda a área em questão (vias públicas, vias de pedestres, interior das quadras, taludes, talvegues e quaisquer outras situações que se fizerem necessárias), até o(s) ponto(s) de lançamento. Deverá ser elaborado com base nos estudos hidrológicos, nos estudos de avaliação de tecnologias alternativas que favoreçam a infiltração das águas pluviais e nas análises de viabilidade técnica do (s) ponto(s) de lançamento proposto(s).
- b) O projeto de drenagem deve conter, no mínimo:



- b.1** Metodologia de cálculo e considerações adotadas com respectivas justificativas;
- b.2** Plantas geral com delimitação da bacia de contribuição, indicação dos fluxos e de todos os elementos constituintes da macro e micro drenagem;
- b.3** Greides com indicação da rede tubular com respectivas cotas, perfis e obras hidráulicas;
- b.4** Memória e planilhas de cálculo estrutural das obras hidráulicas, contendo: vazão, declividade, velocidade, diâmetro da rede, comprimento do trecho;

5.7.3.5 PROJETO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

a) Devem ser desenvolvidos todos os projetos e planilhas necessários ao perfeito atendimento das demandas da ERE com relação ao abastecimento de água e à coleta de esgoto sanitário e de possíveis efluentes líquidos gerados durante a operação dessas unidades.

b) Para elaboração da rede de distribuição de água devem ser estudadas alternativas para abastecimento para usos potáveis, utilização de poços artesianos e/ou fornecimento através da rede de distribuição da COMPESA; para usos não potáveis como irrigação de áreas operacionais, lavagem de áreas externas, dentre outros, deve ser considerada a possibilidade de reaproveitamento de águas pluviais.

c) Caso a opção seja pelo abastecimento por meio da COMPESA, o projeto da rede alimentadora de água deve iniciar-se no ponto de tomada definido nas diretrizes da COMPESA e seguir seus critérios e normas de forma a obter a aprovação dessa Concessionária.

d) Este projeto deverá constar de plantas, perfis, detalhes das caixas de alimentação, descarga, interligação e demais elementos necessários à execução da obra.

e) A solução para disposição final dos efluentes líquidos deve atender aos requisitos ambientais e econômicos, devendo ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. O desenvolvimento do projeto da solução adotada é parte integrante deste Termo.

f) Ressalta-se que a responsabilidade de aprovação dos projetos junto à **COMPESA** ou a outro órgão, municipal ou estadual, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3.3.6 PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO DE VIAS:

a) O projeto de rede de distribuição e iluminação de vias deve abranger as áreas internas e externas ao empreendimento visando ao atendimento de todas as demandas operacionais. A sua concepção deve contemplar materiais e especificações de equipamentos que privilegiem a facilidade de manutenção e a maior vida útil possível do sistema, em especial, na escolha de lâmpadas e luminárias. Sua execução deve atender às normas técnicas da CELPE, ABNT e outras relacionadas ao tema.

b) O projeto de iluminação de vias deve prever, também, a instalação de sistemas automatizados e de baixo consumo de energia.



c) O projeto de rede de distribuição e iluminação de vias deve conter, no mínimo:

- c.1 memorial descritivo;
- c.2 cálculos de demandas e queda de tensão;
- c.3 especificações e quantitativo de materiais e equipamentos;
- c.4 plantas de extensão da rede, incluindo as redes secundárias;
- c.5 desenhos de detalhes complementares;
- c.6 Plantas geral de locação.

d) O projeto de rede de distribuição e iluminação de vias, após aprovação pelo **CONTRATANTE**, deverá ser submetido à análise da CELPE e suas aprovações junto a essa concessionária deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.3.7 PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL:

a) Deve contemplar as áreas externas do empreendimento e as áreas internas de cada edificação, conforme orientações constantes no documento "Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos Executivos de Edificações".

5.3.3.8 PROJETO DE CERCAMENTO E PAISAGISMO:

a) O projeto de cercamento ser desenvolvido conforme padrões constantes no Caderno de Encargos da Construção Civil e considerando as necessidades de segurança para os trabalhadores e equipamentos de cada unidade. A alternativa técnica para o cercamento deve contemplar os aspectos de economia, facilidade de manutenção e segurança.

b) O projeto de paisagismo deve prever o tratamento das áreas externas visando a humanização e melhoria das condições ambientais do local, bem como das áreas de encostas e de taludes descobertos, existentes ou originados pela implantação do projeto, indicando soluções para a estabilização das mesmas.

c) Na escolha das espécies devem ser priorizadas aquelas que apresentem porte e raiz compatíveis com a infraestrutura prevista, folhagem para sombreamento e florações diversas que valorizem esteticamente toda a paisagem.

d) O projeto de arborização de vias também integra o projeto de paisagismo, devendo seguir os critérios e normas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA. Caso seja necessário, sua aprovação junto a SMMA é de responsabilidade da **CONTRATADA**. Este projeto deve ser compatibilizado com o projeto de iluminação de vias.

e) O projeto de paisagismo deve conter, no mínimo:

- e.1 Memorial justificativo;
- e.2 Plantas com a identificação de todas as espécies e geometria dos canteiros;
- e.3 Planilhas com os quantitativos por espécie;
- e.4 Instruções de plantio;



5.3.3.9 PROJETO DE ATERRO DE RESÍDUOS: REVESTIMENTO DE FUNDO, COBERTURA, SISTEMAS DE DRENAGEM DE PERCOLADOS COM TRATAMENTO DE GASES E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS:

- a) O princípio de aterro de resíduos é controlado a migração de contaminantes para o meio ambiente mediante a contenção de resíduos, com a finalidade de evitar a poluição das águas superficiais, das águas subterrâneas e do ar, assim como reações adversas na cadeia alimentar.
- b) O aterro deve ser constituído em células: uma parte do terreno é devidamente preparado e recebe resíduos, até que a massa de resíduos atinja determinada cota; encerra-se neste momento a célula e começa a construção da célula adjacente.
- c) A área deve atender uma série de requisitos técnicos e ambientais, e para isso, é necessário um estudo apurado tanto na parte geomorfológica, como na socioambiental. Do ponto de vista técnico, é preciso levar em conta o tipo de solo, a distância de cursos de água, a profundidade de lençol freático, a permeabilidade do solo, a topografia, o volume do solo disponível, a capacidade volumétrica, a acessibilidade e distância do gerador.
- d) Em relação ao meio ambiente, é necessário observar as características da flora e fauna, se são áreas de proteção permanentes (APP) ou de conservação, como parques, áreas tombadas, de mananciais. É também importante considerar as ocupações do entorno e a população que lá vive.
- e) O projeto de aterro de resíduo deverá conter, etapas e especificações, tais como:
- e.1 Áreas de células imediatas e expansões;
 - e.2 Materiais (solos e geocinéticos);
 - e.3 Revestimento de Fundo (conceituação, prescrições, impermeabilização, drenagem de percolado);
 - e.4 Cobertura (impermeabilização, drenagens de águas pluviais, drenagem de gases);
 - e.5 Sistema de drenagem e tratamento de gases;
 - e.6 Sistema de drenagem superficial;
 - e.7 Contenção (ES) e barramentos (pequenas barragens de terra em talvegues e bacias) de percolados nas cercanias;
 - e.8 Tratamento do chorume (armazenamento em bacias e previsão de volumes para que o município possa firma parceria com a COMPESA no tratamento junto com o esgoto, sendo recebido de volta o lodo gerado no tratamento);

5.4 PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DAS UNIDADES:

5.4.1 Devem ser elaborados os Projetos Básicos e Executivos necessários à implantação da Estação de Reciclagem de Resíduos Urbanos – ERE, da Área de Compostagem, da guarita e demais edificações de apoio.

5.4.2 O controle de entrada da ERE deverá ser feito por meio de uma guarita para fiscalização e orientação dos usuários quanto à destinação adequada dos resíduos. No principal acesso veicular deve ser previsto sistema de aspersão de água para caminhões e outros veículos de transporte.



5.4.3 Além dessas unidades básicas, devem ser previstos as seguintes instalações de apoio:

- 5.4.3.1 Prédio Administrativo;
- 5.4.3.2 Vestiário e Refeitório;
- 5.4.3.4 Garagem de Máquinas e Equipamentos;

5.4.4 Todos os projetos das unidades devem contemplar as diretrizes estabelecidas pelo "Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos de Edificações e de Infraestrutura" e utilizar o Caderno de Encargos da Construção Civil para a especificação dos materiais e métodos construtivos a serem adotados.

5.4.5 Na concepção arquitetônica deve ser previsto o aproveitamento da água pluvial e a utilização de aquecimento solar nos vestiários.

5.4.6 É importante destacar que, quando da execução dos projetos básicos das edificações propostas, análises de caracterização de solos e do maciço rochoso, sondagens, análises de estabilidade, bem como estudos de traçados (o que implica no projeto de terraplenagem) deverão ser compatibilizados, de forma a garantir a estabilidade e durabilidade das edificações.

5.4.7 Salienta-se que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação dos projetos arquitetônicos junto ao CREA e dos demais projetos junto aos órgãos competentes.

5.5 ESTUDOS AMBIENTAIS:

5.5.1 Os Estudos Ambientais, aos quais se refere este Termo, abrangem todas as etapas do licenciamento ambiental: submissão do formulário de caracterização do empreendimento e atendimento a todas orientações ambientais exigidas; elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental - EIA, do Relatório de Impactos Ambientais – RIMA e do Plano de Controle Ambiental – PCA. Todos eles devem visar à regularização da ERE junto à Secretaria Estadual e Municipal de Meio Ambiente com a concessão das respectivas Licenças Prévia- LP e de Instalação-LI.

5.5.2 Os Estudos de Impacto Ambiental a serem elaborados devem contemplar estudos locais para implantação da ERE, indicando a melhor alternativa, tendo em vista a possibilidade de recuperação de áreas degradadas existentes e a preservação daquelas que apresentem características ambientais relevantes (topografia, vegetação, nascentes, cursos d'água etc.), aliadas a soluções de menor custo de implantação e manutenção.

5.5.3 A avaliação entre as áreas deve ser feita com a explicitação dos critérios utilizados para a sua classificação quanto ao maior ou menor nível de adequação para a implantação da ERE, devendo considerar, entre outros aspectos, as recomendações, procedimentos e restrições constantes das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), do Código de Edificações e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. O EIA/RIMA deverá contemplar os aspectos solicitados no Termo de Referência da SMMA.

5.5.4 O Plano de Controle Ambiental – PCA deve ser elaborado de acordo com as medidas mitigadoras e recomendações visando ao atendimento das condicionantes estabelecidas na Licença Prévia e atender ao termo de referência.

5.5.6 Para a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada - **PRAD** - a **CONTRATADA** deverá providenciar a realização dos seguintes serviços:

a. Introdução



- a.1. Identificação e documentação do(s) responsável(is) pela área.
- a.2 Registro e regularização do imóvel e impedimentos legais.
- a.3 Identificação e localização da área.
- a.4 Identificação do responsável pela elaboração do projeto com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente homologada pelo respectivo Conselho.
- a.5 Identificação e documentação do(s) responsável(is) pela execução do PRAD.

b. Diagnóstico ambiental

- b.1 Meio Físico:
- b.2 Geologia, Geotécnica.
- b.3 Geomorfologia.
- b.4 Hidrologia superficial e subterrânea (incluindo caracterização hidrogeológica das áreas de influência direta, quando for constatado que existe relação entre a degradação e o lençol d'água subterrâneo, tanto no desenvolvimento dos fenômenos erosivos quanto nos trabalhos de recuperação ambiental).

c. Meio Biótico:

- c.1 Flora - descrição da cobertura vegetal, com mapeamento da área inscrita no raio de estudos, identificando os diferentes estratos vegetais, mapeamento da densidade de vegetação e listagem de espécies vegetais.
- c.2 Fauna – inventário de espécies com ocorrência local e na área de influência, avaliando a interação das mesmas com a flora e população local.

d. Meio Antrópico

d.1 Identificando a vizinhança situada na área de influência direta do empreendimento e analisando possíveis impactos advindos com as intervenções previstas.

d.2 Identificação e caracterização da degradação ambiental

d.3 Identificação dos processos de transformação ambiental que deram origem aos referidos danos e seu passivo ambiental (histórico, fatores, agentes, tipologia, níveis) através da inspeção ambiental da área a ser reabilitada.

d.4 Documentação fotográfica dos danos ambientais identificados.

d.4 Caracterização ambiental dos danos.

d.5 Avaliação dos fatores causadores.

d.6 Hierarquização dos itens de passivo, em termos de sua representatividade, assim como de seus processos causadores.

e. Recuperação/Reabilitação da área degradada

e.1 Medidas de eliminação dos fatores causadores da degradação ambiental.

e.2 Estabelecimentos de medidas corretivas e preventivas para cumprir com as necessidades de reabilitação ambiental da área (entre elas: recomposição topográfica, sistemas adequados de



drenagem profunda e superficial, recomposição do substrato, revegetação, desassoreamento e recuperação dos recursos hídricos, etc).

e.3 Programa de monitoramento e manutenção dos trabalhos de recuperação.

6.0 DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

6.1 Os projetos deverão ser elaborados seguindo as Normas da ABNT, o Código de Edificações, a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município, o Caderno de Encargos da Construção Civil, o Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos de Edificações e de Infraestrutura, a Legislação Ambiental pertinente, as Leis, Decretos, Deliberações Normativas e Resoluções, entre elas a Lei Ambiental do Município, Resolução CONAMA nº 1 (1986) e as resoluções nº 237 (1997), nº 307/2002 e nº 308/2002.

6.2 Os estados podem ter leis, decretos e portarias mais restritivos do que a legislação federal.

6.3 A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) tem as seguintes normas relativas a aterros e resíduos:

NBR 8.419 (1992) - Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.

NBR 15.113 (2004) – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.

6.4 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a aprovação dos projetos junto aos órgãos e concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados ao **CONTRATANTE**.

6.5 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à supervisão do **CONTRATANTE**, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

6.6 Os Projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação do Anteprojeto pelo **CONTRATANTE**.

6.7 Todos os Anteprojeto, Projetos Básicos e Executivos deverão ser encaminhados à supervisão devidamente compatibilizados e em conformidade com as condicionantes do processo de licenciamento ambiental.

6.8 Qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pelo projetista deverá ser discutida oficialmente com a supervisão, antes da continuidade dos serviços.

6.9 Qualquer divergência entre os documentos entregues e o Termo de Referência, prevalecerão as definições previstas neste Termo de Referência.

7.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo total definido para a execução do Objeto desta Licitação é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.



7.2 Os trabalhos para identificação das áreas possíveis e para elaboração do **PRAD** deverão ser totalizados em, no máximo, **60 (sessenta)** dias corridos a partir da Ordem de Serviço.

8.0 DA ORDEM DE SERVIÇOS:

8.1 Para o início dos serviços e projetos será emitida uma Ordem de Serviço Inicial.

- a) A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos e/ou serviços, de acordo com a Ordem de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.
- b) Na data de emissão da Ordem de Serviço, a supervisão do **CONTRATANTE** promoverá uma reunião de definição de diretrizes com a **CONTRATADA**, coordenadores e equipe técnica, que receberão informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e empreendimentos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.

8.2 Serão fornecidos ao gestor do contrato, os seguintes documentos:

8.2.1 Selos, formatos e templates a serem utilizados nos desenhos em meio magnético;

8.2.2 Padrões de Edificações e de Infraestrutura a serem adotados, que não constarem no Caderno de Encargos, quando necessários;

8.2.3 Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos de Edificações.

8.3 No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após emissão da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a seguinte documentação:

8.3.1 Relatório de Conhecimento do Empreendimento;

8.3.2 ART do Contrato;

8.3.3 ART dos coordenadores da CONTRATADA;

8.3.4 Equipe técnica relacionada na fase de habilitação;

8.3.5 Equipe de compatibilização;

8.3.6 ART dos profissionais integrantes da equipe de compatibilização;

8.3.7 Contrato Social ou CTPS dos coordenadores;

8.3.8 Cronograma Físico – Financeiro Específico Detalhado de cada empreendimento ou serviço.

9.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da **empresa licitante** e de seu(s) **responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.



9.2 Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnico profissional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, tais como:

- Projeto de aterro sanitário;
- Estudo de seleção de área para aterro sanitário.

9.3 Comprovação de que a Licitante possui, em seu **quadro permanente**, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou anotação de responsabilidade técnica pela elaboração de serviços compatível(eis) em características, quantidade(s) e prazos com o objeto desta licitação.

9.4 A experiência dos técnicos que deverão compor a Equipe Técnica da licitante será feita mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnico profissional**, devidamente registrado(s) no **CREA ou CAU** onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo Conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação.

9.5 Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da licitante:

- a) Sócio, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- b) Administrador/Diretor, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
- c) Empregado/Responsável técnico, devidamente registrado em Carteira de Trabalho, e conste na Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante, expedida pelo CREA .
- d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.6 Os detentores dos atestados deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e pertencerem ao quadro permanente da empresa na data de entrega da documentação.

9.7 Nos atestados e nas CATs deverão constar os nomes dos profissionais;

9.8 Os atestados e /ou certidões deverão contar as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificações do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço);
- c) Localização da obra/serviço;
- d) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.9 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome;



10.0 DOS EQUIPAMENTOS:

10.1 A **CONTRATADA** deve possuir escritório próprio em Macaparana/PE, cidades próximas com raio de 50 km ou permissível na Capital Recife/PE e todos os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

10.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar o endereço e a relação dos equipamentos que serão disponibilizados para a execução dos serviços inerentes ao contrato. Esta relação deverá ser compatível com o volume de serviços previamente considerados no Cronograma Físico-Financeiro.

10.3 Todos os profissionais integrantes da equipe técnica, bem como todos os subcontratados deverão ter à sua disposição, fornecidos pela **CONTRATADA**, os equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções, no escritório e no campo, conforme determina o Ministério do Trabalho.

10.4 A **CONTRATADA** deverá manter a disposição da equipe um veículo para transporte dos profissionais e dos equipamentos utilizados nos serviços de campo, durante o período do contrato.

11.0 DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

11.1 O prazo de execução dos projetos e dos estudos constantes do Cronograma Físico-Financeiro é meramente ilustrativo e estimativo, podendo sofrer alterações no decorrer do contrato, desde que sem prejuízo da qualidade e que seja respeitado o prazo de término do mesmo.

11.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar o **Cronograma Físico-Financeiro Detalhado** onde deverão estar criteriosamente relacionadas todas as etapas de desenvolvimento dos projetos e dos estudos ambientais, inclusive as fases de Verificação e Aprovação dos Estudos Preliminares, Anteprojetos e Projetos Básicos e Executivos, bem como as etapas do processo de Licenciamento Ambiental, conforme descrição e metodologias acima.

11.3 A **CONTRATADA** deverá garantir equipe técnica capaz de elaborar os projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos, com quantidade de produtos equivalente àquela da Planilha de Serviço anexada ao Edital.

11.4 Deverá ser apresentado também o **Cronograma Físico Financeiro Global** atualizado, onde estarão contemplados todos os serviços em elaboração pela **CONTRATADA**, sem alteração do prazo final do Contrato.

11.5 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente respeitar os prazos definidos no **Cronograma Físico-Financeiro Detalhado** e no **Cronograma Físico-Financeiro Global**.

11.6 Qualquer alteração destes cronogramas só poderá ser efetivada com autorização formal da supervisão, após justificativa formal apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela referida supervisão. Caso a **CONTRATADA** não apresente justificativa ou, se a justificativa não for aceita pela supervisão e o prazo não for cumprido, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no Edital.

12.0 DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:



12.1 Todos os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE** ou equipe designada por esta com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da **CONTRATADA** que visem melhorar o projeto; fazer advertências quanto a qualquer falta da **CONTRATADA**, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços.

12.2 Sempre que o **CONTRATANTE** julgar necessário, a concepção do projeto será discutida até que seja aprovado o anteprojeto.

13.0 DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1 O "Relatório de Acompanhamento dos Serviços" constitui instrumento legal, onde serão anotadas pela coordenação e equipe de compatibilização, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos serviços, devidamente visadas pela supervisão e pela **CONTRATADA**.

13.2 A elaboração do relatório é mensal, juntamente com a medição mensal dos serviços, devendo o mesmo conter a programação mensal de desembolso.

14.0 DO ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS:

14.1 O acompanhamento dos serviços e projetos em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação e Aprovação permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

14.2 Serão realizadas reuniões periódicas, semanais, quinzenais ou mensais, à critério da supervisão, para atualização do planejamento, acompanhamento dos serviços e esclarecimento de eventuais dúvidas.

14.3 A ausência de qualquer um dos profissionais da **CONTRATADA**, envolvidos em cada etapa, quando convocados formalmente pela supervisão, impedirá a realização de qualquer uma das reuniões e a etapa será considerada não iniciada por inadimplência da mesma.

14.4 A falta de um ou mais documentos relativos à determinada etapa ou fase impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue. A apresentação e a aprovação dos serviços, em todas as etapas, serão realizadas por meio de reuniões.

15.0 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

15.1 O recebimento de cada uma das etapas dos serviços será feito através de **reunião para recebimento de serviços** onde serão apresentados pela **CONTRATADA** todos os trabalhos realizados.

15.1 Após a reunião, os serviços serão recebidos provisoriamente por um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para uma verificação inicial. Se recebidos em definitivo, os serviços e projetos serão verificados e avaliados pelos técnicos do **CONTRATANTE** por um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.0 DA VERIFICAÇÃO:



16.1 Esta fase constitui na verificação pelo **CONTRATANTE** de todos os serviços e projetos em cada uma de suas etapas e só se iniciará após a fase de Recebimento Provisório.

16.2 Após a verificação dos serviços e projetos pela supervisão, se for o caso, será elaborado o Relatório dos Itens de Não Conformidade dos serviços verificados, que será entregue à CONTRATADA em reunião para devolução de serviços* onde serão discutidas e apresentadas as alterações e/ou complementações solicitadas e prestados os esclarecimentos necessários.

16.3 A verificação dos serviços e sua liberação para aprovação nos órgãos externos, só se dará após a devolução do Relatório dos Itens de Não Conformidade devidamente preenchido pela CONTRATADA.

16.4 Após 05 (cinco) dias corridos, efetuadas as alterações e compatibilizações necessárias, a CONTRATADA enviará novamente à supervisão os serviços, bem como todo o material entregue anteriormente pela supervisão inclusive o Relatório de Itens de Não Conformidades onde constem as anotações da supervisão durante a fase de verificação.

16.5 Deverão fazer parte da reunião: os coordenadores, projetista de cada projeto específico da **CONTRATADA**; e a supervisão do **CONTRATANTE**

17.0 DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROJETOS:

17.1 Nesta fase a supervisão fará nova verificação e aprovará os serviços e projetos com as alterações e complementações solicitadas na fase de verificação, para liberação da respectiva etapa.

17.2 Caso as alterações e complementações solicitadas não tenham sido atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a aprovação e gerando nova verificação, a **CONTRATADA** será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Edital.

18.0 DAS ETAPAS DOS PROJETOS:

18.1 O desenvolvimento dos serviços e projetos se dará em etapas, conforme descrito a seguir:

- 18.1.1 **LEVANTAMENTO DE DADOS;**
- RELATÓRIO DE CONHECIMENTO DO EMPREENDIMENTO;**
- ESTUDOS PRELIMINARES;**
- ESTUDOS TOPOGRÁFICOS;**
- ESTUDOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS;**
- ESTUDOS HIDROLÓGICOS;**
- ESTUDOS AMBIENTAIS;**
- ANTEPROJETO;**
- PROJETO BÁSICO;**
- PROJETOS EXECUTIVOS;**
- MEMORIAL DESCRITIVO;**
- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES;**
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO;**
- MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO;**
- MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES;**
- MEMÓRIA JUSTIFICATIVA.**



18.2 Todos os projetos e serviços relacionados a cada etapa deverão ser entregues concomitantemente e devidamente compatibilizados entre si.

19.0 DA EMISSÃO FINAL:

19.1 Dez dias corridos após a autorização para emissão final, a **CONTRATADA** fará a entrega final dos projetos executivos e planilhas conforme especificado a seguir:

19.1.1 Um volume encadernado em formatos A1, assinados e dobrados contendo todos os projetos executivos, em papel sulfite, com gramatura mínima de 100 g/cm²;

19.1.2 Um volume encadernado formato A3, sem dobrar contendo todos os projetos executivos, inclusive Levantamento Topográfico, em papel sulfite, com gramatura mínima de 90 g/cm²;

19.1.3 Dois volumes, no mínimo, encadernados e em formato A4 contendo: Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental e Plano de Controle Ambiental/Relatório de Controle Ambiental;

19.1.4 Um volume encadernado formato A4 contendo: Memorial descritivo de todos os projetos, Caderno de especificações de materiais; Boletim de Sondagem, ARTs, Planilha de quantitativos.

19.1.5 Um CD contendo:

- a) Todos os projetos em arquivos AUTOCAD-2003 com extensão DWG, nomeados conforme os critérios e normas fixadas pela fiscalização;
- b) Todos os Estudos Ambientais produzidos, incluindo mapas e desenhos técnicos;
- c) Todos os projetos aprovados pelas Concessionárias e demais órgãos, devidamente assinados para guarda em meio digital, deverão ser rasterizados/digitalizados e/ou escaneados em imagem TIF's,
- d) Planilha de quantitativos e orçamento;
- e) Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Caderno de Especificações de Materiais,
- f) Relatórios e Boletins de Sondagens.

Macaparana/PE, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS JÚNIOR
Ordenador de Despesas da Sec. Infraestrutura

JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS
Engenheiro Civil
CREA 26.468-D/PE



ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
PROJETO: ELABORAÇÃO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO ATERRO SANITÁRIO								
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	MESES					
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	TOPOGRAFIA	14.803,29	6.165,87					
2	SONDAGEM		8.637,42					
3	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	42.175,24		10.270,22				
4	PROJETO AMBIENTAL		31.905,02					
5	PROJETO DE ARQUITETURA	104.706,16			13.740,56			
6 e 7	PROJETOS COMPLEMENTARES		22.741,40			22.741,40	22.741,40	22.741,40
8	ORÇAMENTO	37.374,90						1.098,58
9	COORDENAÇÃO, LICENCIAMENTO E APROVAÇÕES						6.705,75	6.705,75
10	ATIVIDADES AUXILIARES							4.768,50
11	DIVERSOS					6.032,11	6.032,11	6.032,11
	TOTAL	199.059,60	14.803,29	42.175,24	36.481,96	28.773,51	35.479,26	41.346,34
	PERCENTUAL	100%	7,44%	21,19%	18,33%	14,45%	17,82%	20,77%



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

À
Prefeitura Municipal de Macaparana-PE
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº.003/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

À
Prefeitura Municipal de Macaparana-PE
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº.003/2019

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA –(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
(Informar apenas a que a licitante se enquadrar)
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II
(EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;*
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CUMPRIMENTO DAS REGRAS PREVISTAS NA NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego

À
Prefeitura Municipal de Macaparana-PE
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº.003/2019

Nome da Empresa _____, CNPJ-MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), através de seu representante legal, declara para os devidos fins que compromete a cumprir as normas previstas na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes às questões de saúde e segurança nos serviços objeto desta licitação.

Nome do representante legal

Local e data _____, de _____ de 2019.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº030/2019

Tomada de Preços nº.003/2019

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.____/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, como CONTRATANTE E A _____ como CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, entidade de direito público interno, sediado na Rua Dr. Antonio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.361.888/0001-04, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da Secretaria de Infraestrutura, _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador(a) da cédula de identidade (RG) _____ e CPF nº. _____, e de outro lado, a _____, com sede estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ cidade _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, celebram o competente contrato, consoante o processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº003/2019, homologada em ____ de ____ de 2019, pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste ajuste a contratação dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos para construção de Aterro Sanitário, juntamente com Usina simplificada de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais documentos acostados nos autos que passam a fazer parte deste instrumento como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, na modalidade de **empreitada por preço unitário**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Tomada de Preços nº.003/2019 e respectivos anexos;
- b) A proposta de preço da **CONTRATADA** e respectivos anexos;

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:



4.1 Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste.

4.2 O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de (.....) **meses**, a contar da data determinada na correspondente *Ordem de Serviços*, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93*.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de (.....) **meses**, a contar da data determinada na correspondente *Ordem de Serviços*, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93*.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste contrato correrá a conta da Atividade Orçamentária nº:

02.08/02.08.15.122.0013.2051/3390.39.00.000100000

7.0 CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º. (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da prestação dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

7.2 O pagamento de cada parcela de serviço somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada e referente ao mês anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.3 O ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá indicar o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

7.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.0 CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:



8.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à prefeitura municipal de MACAPARANA, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, **2% (dois por cento)** do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

8.2 No caso da licitante optar por *títulos da dívida pública*, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*.

8.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do Município de Macaparana, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa, conforme previsto no edital;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

9.2 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da administração.

9.3 As importâncias relativas as multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a **CONTRATADA**, após o trânsito julgado da decisão que a impôs, respondendo, igualmente, a garantia prestada.

9.4 A aplicação das multas será da competência da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

9.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.6 Da aplicação de multa(s) e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

9.7 Decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie, ou caso seja considerada procedente a multa, o **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos



porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.8 Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

9.9 Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no edital, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, o **CONTRATANTE** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10 A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**;

9.11 Os recursos serão apreciados e julgados pelo Prefeito do Município, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 DA CONTRATADA:

10.1.1 É de responsabilidade da licitante **CONTRATADA**:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste Edital, no instrumento contratual e nas normas previstas no Termo de Referência;
- 2) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante;
- 3) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 4) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
 - a) *Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;*

10.2 DO CONTRATANTE:

10.2.1 É de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- 1) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas neste instrumento contratual, no edital da **Tomada de Preços nº.003/2019** e seu anexos;
- 2) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Infraestrutura a prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**;



- 3) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 4) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- 1) O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, assim como das cláusulas de serviços;
- 2) Atrasos não justificados na execução dos serviços;
- 3) Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 4) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 5) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 6) A dissolução da sociedade;
- 7) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Município poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 8) A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior;
- 9) O Município, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, pagará a contratada na forma estabelecida no § 2º do art. 79 da referida Lei;
- 10) O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de 30(trinta) dias;
- 11) Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a contratada.
- 12) Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Nos casos de rescisão contratual motivada pela Contratada e em que exista o risco de interrupção dos serviços objeto deste contrato poderá o **CONTRATANTE:**

- a) Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e



necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inciso V da Lei nº 8.666/93;

- b) Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;
- c) Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da *Lei nº 8.666/93*, e, na lacuna desta, subsidiariamente os princípios do Direito.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

e, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Macaparana, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

OBJETO: Serviços de serviços de **elaboração de projetos básicos e executivos** para construção de Aterro Sanitário, juntamente com Usina simplificada de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:			
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a Comissão Permanente de Licitação de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana/PE, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Assinatura: _____

